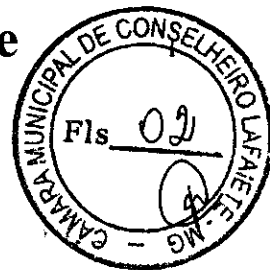




Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 039/2016

INSTITUI O DIA DO ANTIGOMOBILISMO.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia do Antigomobilismo, a ser comemorado anualmente no último fim de semana do mês de junho.

Art. 2º – O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE JUNHO DE 2016.


VEREADOR GILDO DUTRA PINTO

À Procuradoria do legislativo
para Parecer

28/6/16

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

12/7/16

Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

02/08/16

Presidente



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

A presente proposição de lei tem como escopo difundir a prática do chamado antigomobilismo, expressão que é um neologismo incorporado informalmente à língua portuguesa e que serve para designar a restauração de carros e maquinários antigos e também o *hobby* de colecionar miniaturas de veículos raros.


A prática do antigomobilismo está associada a uma atitude cultural de manutenção de uma história. O termo descreve uma preocupação em salvar raridades, ou seja, restaurar carros antigos.

O antigomobilismo representa, nos dias de hoje, um dos grandes movimentos da sociedade civil de preservação cultural da memória do povo brasileiro, pois, por meio da história de cada carro antigo, conhecemos a biografia de seu proprietário, de uma família ou um momento que foi importante na construção da nossa sociedade.

A criação desse dia divulgará para a sociedade o importante trabalho realizado por esse grupo seletivo de pessoas que buscam sempre resgatar, através de sua arte, a memória e cultura de um povo.

Certo de que a aprovação deste Projeto de Lei provocará discussões e resultados positivos para o tema, conto com o apoio dos demais parlamentares desta Casa para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE JUNHO DE 2016.



VEREADOR GILDO DUTRA PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 039/2016

INSTITUI O DIA DO ANTIGOMOBILISMO.

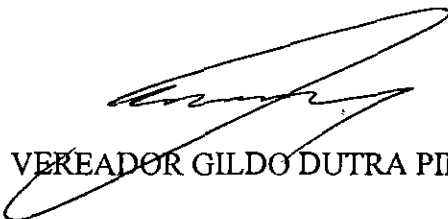
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia do Antigomobilismo, a ser comemorado anualmente no último fim de semana do mês de junho.

Art. 2º - O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE JUNHO DE 2016.



VEREADOR GILDO DUTRA PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



PARECER Nº 065/2016

Projeto de Lei nº 039/2016

De autoria do Vereador Gildo Dutra Pinto, o anexo Projeto de Lei **Institui o Dia do Antigomobilismo.**

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03, e está acompanhada de documentos de fls. 04.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

A instituição de datas comemorativas é atribuição típica da competência legislativa municipal. E, via de regra, tal atribuição se materializa com a mera inclusão de data comemorativa em calendário oficial da cidade, mediante designação do dia via Projeto de Lei.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural; e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM


Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 08 DE JULHO DE 2016.


GILCINEIA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
Nº. 039/2016
RELATÓRIO**

EXPEDIENTE
02.108.116

Presidente

O Projeto de Lei nº. 039/2016, que *“Institui o Dia do Antigomobilismo”*, de autoria do Vereador Gildo Dutra Pinto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição, verifica-se que o Projeto de Lei Institui o Dia do Antigomobilismo.

Na justificativa o autor da proposição alega que o presente tem como escopo difundir a prática do chamado antigomobilismo, expressão que é um neologismo incorporado informalmente à língua portuguesa e que serve para designar a restauração de carros e maquinários antigos e também o hobby de colecionar miniaturas de veículos.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal. Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios.

Por derradeiro, cumpre mencionar que a proposta em questão, não apresenta quaisquer vícios de legalidade, juridicidade ou redação, razão pela qual a proposição de lei em apreço não encontra óbices para a sua regular tramitação.

Desta forma, concluímos pela legalidade e juridicidade do Projeto de Lei em análise.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE JULHO DE 2016.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-25-Jul-2016-16:14-019904-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI N° 039/2016

EXPEDIENTE

16/08/16

Presidente

Segue parecer em 02 laudas.

RELATÓRIO

De autoria do vereador Gildo Dutra Pinto, o Projeto de Lei n.º 039/2016 “*institui o dia do antigomobilismo*”.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição, por estar enquadrada dentre as disposições do artigo 89 do Regimento Interno desta Casa, foi dirigida à Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural para que esta a analise e emita seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade e a juridicidade da presente proposição diante do parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo às fls. 05/06 e da Comissão de Legislação e Justiça às fl. 07, opinamos pela aprovação do presente projeto.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e nos limites da apreciação desta Comissão, somos favoráveis ao envio do presente projeto de lei para discussão e apreciação do Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE AGOSTO DE 2016.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMNETOS AO PROJETO DE LEI Nº039/2016**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 039/2016, que *“Institui o Dia do Antigomobilismo.”*, de autoria do Vereador Gildo Dutra Pinto vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência orçamentário-financeira, nos termos do o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

EXPEDIENTE
20108116

Presidente

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo instituir o dia do antigomobilismo a ser comemorado no último fim de semana do mês de junho, passando a integrar o calendário oficial da cidade de Conselheiro Lafaiete.

A proposta em análise fora submetida a apreciação da Procuradora do Legislativo, posteriormente pelas Comissões de Legislação e Justiça e Serviços Públicos e Administração Municipal, recebendo pareceres favoráveis a tramitação e aprovação do presente projeto

Quanto a apreciação por esta comissão, sob o aspecto da adequação financeira e orçamentária, não há óbice que possa inviabilizar a aprovação do projeto.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos que nos compete analisar, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE AGOSTO DE 2016.

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

-26-Ago-2016-10:13-020102-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MS



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 039/2016

INSTITUI O DIA DO ANTIGOMOBILISMO.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia do Antigomobilismo, a ser comemorado anualmente no último fim de semana do mês de junho.

Art. 2º – O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.


VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
1º Secretário da Câmara





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51 FONE: (31)3769-2565

REQUERIMENTO

Protocolo Externo
007792/2016

CNPJ: 19.380.914/0001-53

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540

Número: 540

Compl.:

Bairro.....: CENTRO

C.E.P.: 36.400-000

Município...: CONSELHO LAFAIETE

Uf: MG

Fone: (31)3769-8103

Servico Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Observação: OFÍCIO Nº 464/2016

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.

Para acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.

Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 14/09/2016

Entrega/Resposta Disponível: __/__/__

Protocolista: Matrícula.: 0

Nome.....: ELIANARA RAFAELA DA SILVA

Assinatura:



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.828, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

INSTITUI O DIA DO ANTIGOMOBILISMO.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia do Antigomobilismo, a ser comemorado anualmente no último fim de semana do mês de junho.

Art. 2º – O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral